

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO MUNICIPAIS.

PARECER N.º /2018.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7/2018.

OBJETO: ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N.º 215, DE 25 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE “DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR ATIVO OU INATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, E DE SUAS FAMÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ.

RELATORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

1. Relatório:

O Projeto de Resolução n.º 7/2018 é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Unaí que “altera dispositivo da resolução n.º 215, de 25 de dezembro de 1993, que “dispõe sobre a assistência à saúde do servidor ativo ou inativo da Câmara Municipal de Unaí, e de suas famílias, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Unaí recebeu o presente Projeto de Resolução em 4 de maio de 2018. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, emitido pelo Vereador Valdmix Silva, foi aprovado em 14 de maio de 2018 e o parecer da Comissão de Finanças, emitido pelo Vereador Professor Diego, foi aprovado em 4 de junho de 20148.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer para conhecer do mérito da proposição, sob a relatoria da Vereadora Andréa Machado, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação:

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, e regimentalidade, compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria que “altera dispositivo da Resolução n.º 215, de 25 de dezembro de 1993, que “dispõe sobre a assistência à saúde do servidor ativo ou inativo da Câmara Municipal de Unaí, e de suas famílias, e dá outras providências.”

O Projeto de Resolução n.º 7/2018 foi distribuído à Douta Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipal, por força do disposto no artigo 102, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de obter uma análise do mérito que assim diz:

III – Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais:

- a) matérias relativas ao serviço público da administração direta e indireta, inclusive fundacional e autárquica;*
- b) regime jurídico dos servidores municipais;*
- c) regime jurídico-administrativo dos bens públicos;*
- d) prestação de serviços públicos em geral;*
- e) fiscalização e acompanhamento de obras públicas;*
- f) matérias atinentes ao funcionalismo público municipal;*

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

A matéria tem o fim de conceder o plano odontológico aos servidores da Câmara e seus dependentes.

O Projeto de Resolução é pertinente tendo em vista o grau de zelo e profissionalismo do quadro de servidores do Poder Legislativo, que se desdobram para realizar sua missão da melhor forma possível.

Tal medida harmoniza com a orientação dos Vereadores da Casa em valorizar o servidor, dentro de critérios de responsabilidade orçamentária, para melhor consecução das finalidades públicas deste Poder, conforme a justificativa do Projeto e o artigo 126 da Lei Orgânica:

“JUSTIFICATIVA

As alterações e acréscimos propostos visam efetivar a concessão do plano de saúde dentário aos servidores do Poder Legislativo. A atitude alavancada pela atual administração busca valorizar os servidores deste Poder e ainda, dar azo ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana, vez que, a rede pública de saúde não comporta esse serviço.

Pelo acima exposto, solicitamos dos demais membros desta Casa o apoio para aprovação da presente proposição.”

A política de pessoal dos servidores públicos de Unaí encontra arrimo nas diretrizes gerais da Lei Orgânica que assim apregoa:

Art. 126. A política de pessoal obedecerá às seguintes diretrizes:

I - valorização e dignificação da função pública e do servidor público;

II - profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;

III - constituição de quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores;

IV - sistema de mérito objetivamente apurado para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;

V - remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade das tarefas e com a escolaridade exigida para seu desempenho.

Sem mais para o momento, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Ante o exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução n.º 7, de 2018, acrescido da Emenda n.º 1.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 11 de junho de 2018; 74º da Instalação do Município de Unaí.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Relatora Designada